



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Prof.^a Marlene
Cerqueira de Oliveira,
S/N, Centro

Telefone



(77) 3454-8000

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 103/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020 - ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 NO VALOR DE 465.276,00 PARA AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RELACIONADA AO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO

- AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010.2020
- DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO RECURSO CARDOSO EMPREENDIMENTOS - TOMADA DE PREÇO 010.2020

CONTRATOS

APOSTILAMENTOS

- TERMO DE APOSTILAMENTO Nº: 145/2020 CONTRATADA: KADU COMERCIO DE BEBIDAS LTDA-ME
- TERMO DE APOSTILAMENTO Nº: 146/2020 CONTRATADA: JOSINO RODRIGUES MARTINS



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
CNPJ – 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene C. de Oliveira – Prisco Viana

DECRETO Nº 103/2020 de 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre crédito extraordinário no orçamento do exercício financeiro de 2020 no valor de 465.276,00 para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública relacionada ao coronavírus (Covid-19) e dá providências.

O Prefeito Municipal de Caetité - Ba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a situação de calamidade pública do Município reconhecida e declarada pelo Decreto Nº 2315 de 16 de abril de 2020.

Considerando o Decreto Nº 06 de 20 de março de 2020 do Senado Federal que reconhece o estado de Calamidade Pública Nacional.

Considerando o disposto no Art. 44 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

Considerando Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
CNPJ – 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene C. de Oliveira – Prisco Viana

Considerando Decreto nº 089, de 01 de outubro de 2020 que regulamenta, em âmbito Municipal, a Lei Federal 14.017/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, e cria o cadastro municipal de CULTURA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal Nº. 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R\$ 465.276,00 (quatrocentos sessenta e cinco mil duzentos setenta e seis reais) cujos recursos serão destinados ao setor de cultura para ações emergências adotadas durante o estado de calamidade pública, em conformidade com a Lei nº. 14.017/2020.

Art. 2º - Fica criado uma nova ação denominada de MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EMERGÊNCIAS COVID-19 – LEI ALDIR BLANC, com a seguinte classificação programática: Unidade: 06.00.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Função – 13 (cultura) Subfunção – 122 (administração geral); Programa – 018 – (Cultura ao alcance de Todos); **Atividade: 2040 – Manutenção das Ações Emergências Covid-19 – Lei Aldir Blanc**, abaixo discriminada e conforme detalhamento no Anexo I:

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUEZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
06.00.00	13.122.018.2040	3.3.90.00	97	465.276,00

Art. 3º - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2020, em decorrência do crédito adicional extraordinário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caetité – BA, em 03 de novembro de 2020.

Aldo Ricardo Cardoso Gondim
Prefeito



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
CNPJ – 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene C. de Oliveira – Prisco Viana

ANEXO I**AÇÃO: 2040 – Manutenção das Ações Emergências Covid-19 –
Lei Aldir Blanc**

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
06.00.00	13.122.018.2040	3.3.90.30	97	22.984,00
06.00.00	13.122.018.2040	3.3.90.31	97	100.000,00
06.00.00	13.122.018.2040	3.3.90.36	97	75.483,00
06.00.00	13.122.018.2040	3.3.90.39	97	52.500,00
06.00.00	13.122.018.2040	3.3.90.41	97	214.309,00
TOTAL				465.276,00

Aldo Ricardo Cardoso Gondim
Prefeito





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 010/2020.

A Prefeitura de CAETITÉ-BAHIA, sediada na Av. Prof.^a Marlene Cerqueira de Oliveira s/n – Centro Administrativo – Bairro Prisco Viana - Caetité-Ba, por sua Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público a **reabertura do certame** relativo à TOMADA DE PREÇO N.º 010/2020, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de obras na construção de pontes e passagens molhadas na zona rural deste Município (conforme descrito em anexos do Edital), no dia 06 de novembro de 2020, às 08h00min, no prédio da sua sede, nesta Cidade de Caetité/BA.

Caetité - Bahia, 03 de novembro de 2020.

Solange Souza Silva
Presidente da Comissão de Licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 010/2020**
DECISÃO SOBRE RECURSO

Trata-se de Recurso interposto pela empresa CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 10.406.992/0001-05, com sede na Rua Benedito Nascimento, nº. 84, centro, Ibiassucê/BA, alegando que a análise do corpo técnico da Prefeitura equivocou-se em dizer que não foram atendidos os requisitos da cláusula 5.1.10, itens “b” e “b.1”, requerendo que esta Municipalidade reconsidere a decisão proferida em ata de licitação que culminou com sua desabilitação do certame por descumprimento das exigências contidas no edital.

De início, deve-se mencionar que o procedimento licitatório, via de regra, é o caminho normal para contratar com a Administração Pública, constituindo um instrumento que visa a transparência, a isonomia e o zelo com a coisa pública e respeito aos preceitos da moralidade e da ética administrativa direta ou indireta que utilizam recursos públicos.

A finalidade da licitação deve ser sempre atender o interesse público, buscar a proposta mais vantajosa, como dito acima, respeitando-se o princípio da isonomia, bem como os demais princípios resguardados pela constituição.

No caso em tela, a empresa CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 27.989.406/0001-03, foi desabilitada por apresentar atestados de capacidade técnica em desacordo com o edital, constando em ata da seguinte forma: “por descumprirem o item 5.1.10, alíneas “b”, “b1” e “b2”, por apresentar CATs incompatíveis com o objeto licitado e especificações das planilhas, conforme análise do Engenheiro supracitado”.

Para julgamento do referido recurso, esta Comissão submeteu as peças ao Departamento de Engenharia do Município que versou em seu parecer a seguinte conclusão:

“... Em seus documentos a CARDOSO EMPREENDIMENTOS apresenta serviços genéricos de reforma de escola, uma vez que os itens inclusos englobados na peça não apresentaram compatibilidade técnica para o serviço ora em questão. Outro ponto a ser tocado, é que as CATs apresentadas pelos concorrentes habilitados possuem em sua nomenclatura e descrição de itens que possuem serviços específicos para o empreendimento, estando assim aptos a permanecerem no certame” “...Em conclusão informamos que esse setor, trabalha pautada na análise técnica e seguindo sempre os princípios da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

engenharia e de seus ensinamentos, opina pela manutenção da análise inicial feita na abertura do processo”.

Portanto, mediante parecer técnico do departamento de engenharia do Município e fundamentação apresentada no recurso interposto pela Recorrente, esta Comissão entende que as alegações não trouxeram nenhum fundamento capaz de macular a decisão da Comissão de Licitação, posto que realmente descumpriu os itens do edital acima mencionados, razão pela qual deve ser MANTIDA a decisão pela INABILITAÇÃO da referida empresa.

Caetité, 03 de novembro de 2020.

SOLANGE SOUZA SILVA
Presidente da Comissão

LUZICLEIDE TEIXEIRA BORGES
Membro da Comissão

ROSEMEIRE PEREIRA DE SOUZA
Membro da Comissão





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
CNPJ: 13.811.476/0001-54

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 145/2020
CONTRATO 021/2020

O MUNICÍPIO DE CAETITÉ – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira S/N – Centro Administrativo, Prisco Viana, nesta cidade, aqui representada pelo Sr. **Aldo Ricardo Cardoso Gondim**, Prefeito, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93, resolve expedir o presente **APOSTILAMENTO** ao contrato de nº 021/2020, firmado em 02/01/2020, com a empresa **KADU COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME, CNPJ: 14.167.353/0001-95**, referente à aquisição de água mineral para manutenção das secretarias deste município, no exercício de 2020, passando a correspondente despesa a correr por conta da **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE: 2053 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA PORT. 1.666; ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 14**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. E, por estar certo, assina o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Caetité, 09 de outubro de 2020.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
Prefeito





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
CNPJ: 13.811.476/0001-54

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 146/2020
CONTRATO 041/2020

O MUNICÍPIO DE CAETITÉ – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira S/N – Centro Administrativo, Prisco Viana, nesta cidade, aqui representada pelo Sr. **Aldo Ricardo Cardoso Gondim**, Prefeito, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93, resolve expedir o presente **APOSTILAMENTO** ao contrato de nº 041/2020, firmado em 02/01/2020, com a empresa **JOSINO RODRIGUES MARTINS - ME, CNPJ: 10.671.557/0001-08**, referente à aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Merenda Escolar e do Programa de Mais Educação deste município, no ano de 2020, passando a correspondente despesa a correr por conta da **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE: 2053 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA PORT. 1.666; ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 14**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. E, por estar certo, assina o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Caetité, 13 de outubro de 2020.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
Prefeito

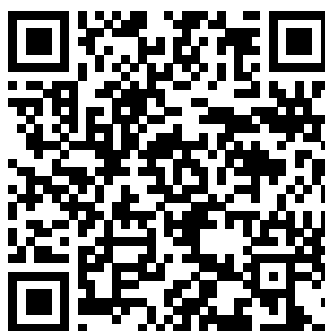


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/02DC-D5C9-B6A0-0BF9-76D6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 02DC-D5C9-B6A0-0BF9-76D6



Hash do Documento

3cf1704cec9648a7757afccaebeae691cfa9fe6f575d648dbe62337736289bb0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/11/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/11/2020 15:28 UTC-03:00